



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 14 de Novembro de 2018 - Edição Extraordinária nº. 035

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO nº. 052/2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIAS 16 DE NOVEMBRO DE 2018, PRESERVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o feriado nacional em comemoração a Proclamação da Republica do Brasil, recai sobre uma (quinta-feira) o dia de 15 de Novembro de 2018

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 16 de Novembro de 2018.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Artigo 2º. Por força do artigo anterior ficam suspensas as atividades funcionais no Paço Municipal, na Secretaria de Educação (sede), Secretaria de Saúde (sede), Unidades de Saúde I e II, retornando-se à normalidade no dia 19 de Novembro de 2018 (Segunda-feira).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 14 de Novembro de 2018.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 053, 14 de Novembro de 2018.

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 de Novembro de 2018, tendo como tema Central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das violências.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Condado, 14 de Novembro de 2018.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional


RICARDO RAMALHO DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 14 de Novembro de 2018 - Edição Extraordinária nº. 035

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PB

Resolução Nº 005/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Serviços/Programas/Gestão PBF/Gestão SUAS do Sistema Único de Assistência Social –SUAS ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Condado-CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de nº 182, de 02 de novembro de 1997, e alterada pela Lei Municipal de nº 270 de 11 de novembro de 2005, em reunião ordinária realizada no dia 08 do mês de Novembro de 2018.

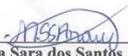
RESOLVE:

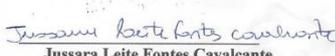
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro - Serviços/Programas//Gestão PBF e Gestão SUAS do Sistema único de Assistência Social, exercício 2017.

Art. 2º Este conselho analisando o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico financeiro, constatou que os referidos recursos foram utilizados de maneira a contemplar o que determina a PNAS e LOAS, motivo pelo qual apresenta parecer favorável na presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social de Condado PB 08 de Novembro de 2018


Maria Sara dos Santos Araújo
Presidente


Jussara Leite Fontes Cavalcante
Secretária

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PB

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 Condado – PB, 13 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Condado – PB e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 277 de 13 de fevereiro de 2006, art 3, inciso I, a Resolução do CONANDA nº 202 de 2017, a Resolução CEDCA – PB nº 001 de 2018, Documento Base para a XI Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e a deliberação do CMDCA em sua plenária ordinária realizada em 18 de Setembro de 2018 resolve:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Condado – PB.

Art. 2º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar – se – a em Condado – PB, no dia 22 de Novembro de 2018 das 7 horas e 30 min. às 14 horas, no prédio público onde funciona a Câmara de Vereadores

Art. 3º - A V Conferência terá como tema: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA. fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 4º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo presidente do CMDCA e por seu Vice-presidente através da Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo primeiro. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- 04 Representantes do CMDCA respeitando a paridade;
- 02 adolescentes escolhidos pelos conselheiros do CMDCA.

Parágrafo segundo. O CMDCA fica encarregado pelas providências administrativas para organização da V Conferência, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

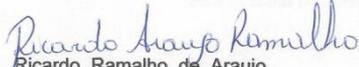
Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora:

- Elaborar seu Regimento interno para viabilizar a V Conferência e propô-lo ao Plenário do CMDCA para aprovação;
- Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;
- Registrar e Sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na V Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA.
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no texto Base elaborado pelo CONANDA e nas Orientações da X Conferência Estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado PB, 13 de Novembro de 2018.


Ricardo Ramalho de Araújo
Presidente do CMDCA